



CONTRATO Nº 142/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI/MA E A EMPRESA FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA, CNPJ Nº 69.424.927/0004-55.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI/MA - PI, inscrito no CNPJ nº 06.171.071/0004-55, por intermédio do da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão) contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0004-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0004048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04

CONTRATADA: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA, CNPJ Nº 69.424.927/0004-55, com sede na RUA BACANGA, QD A Nº 54, VINHAIS II, SÃO LUIS-MA, representada pelo Sr. DILSON CARLOS FRANCO, CPF Nº 254.246.963-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 004/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em gestão de contratos com fornecimento de software específico e armazenamento em plataforma web com backup, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme especificações e quantidades constantes no processo Administrativo da Dispensa de Licitação n.º 004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 004/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de Serviço emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme os preços constantes na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em gestão de contratos com fornecimento de software específico e armazenamento em plataforma web com backup, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA	12	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Valor Total (dezoito mil reais)					R\$ 18.000,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças;

PROJ/ATIVIDADE:

04.122.0052.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças;



ELEMENTO/DESPESA:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2024;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.



CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 004/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de BURITI, Estado MARANHÃO, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BURITI/MA, 31 de julho de 2024.


Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

DILSON CARLOS FRANCO
SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON
CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2024.07.31 08:42:25 -03'00'

DILSON CARLOS FRANCO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

16.12	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	122,78	R\$ 23,97	R\$ 28,90	R\$ 3.548,34
16.13	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	866,78	R\$ 14,65	R\$ 17,66	R\$ 15.307,33
17	FOSSA/SUMIDOURO					R\$ 9.911,42
17.1	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 100 pessoas (v=5290 litros)	un	1,00	R\$ 2.547,53	R\$ 3.071,81	R\$ 3.071,81
17.2	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$ 5.672,26	R\$ 6.839,61	R\$ 6.839,61
				Total sem BDI	R\$ 731.797,66	
				Total do BDI	R\$ 150.603,96	
				Total Geral	R\$ 882.401,62	

Importa-se a presente Concorrência na importância total de R\$ 882.443,96 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis reais). PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 30 de julho de 2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 0a6d68bc84f703aaa74933b77c0490eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 69.424.927/0004-55. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de contratos com fornecimento de software específico e armazenamento em plataforma web com backup, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Data da Assinatura: 31 de julho de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: DILSON CARLOS FRANCO, CPF Nº 254.246.963-68. Buriti (MA), 31 de julho de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: eb54fbc82d2feb0b94dd3496fe357375

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: EXCELLENCE CONSULTORES E ASSOCIADOS CNPJ Nº 46.986.474/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria para execução da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blac) no município de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 31 de julho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO; PROJ/ATIVIDADE: 13.392.0052.2139.0000 - Manut. E Desenvolvimento das Atividades Culturais; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.719 (Transferência destinada ao Setor Cultural - Lei nº 14.399/2022). Valor Global de R\$ 11.300,00 (onze mil trezentos reais), pela Representante do CONTRATANTE: JEFFERSON ROCHA FERNANDES, CPF nº 066.425.923-52 e pela Representante do CONTRATADO: JOHNATTAN JANSEN SILVA MARQUES, CPF Nº 045.330.263-70. Buriti (MA), 31 de julho de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 23e9113fe1461553caf28eec7567cbd7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 26.778.186/0001-06. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação, qualificação e difusão de agentes culturais para implementação da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blac) no município